



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Decreto nº 2028.
De 02 de Maio de 2007.

Dispõe sobre local restrito para fumantes, bem como proíbe qualquer tipo de comércio no interior de repartições públicas municipais.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal Nº 9.294 de 15 de Julho de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Julho do mesmo ano.

DECRETA

Artigo 1º- De acordo com o disposto na Lei Federal Nº 9.294, de 15 de Julho de 1996, fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** fumar no interior das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Fica autorizado cada setor indicar o local restrito para fumantes.

Artigo 2º- Fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** qualquer tipo de comércio no interior das repartições públicas municipais.

Artigo 3º- Aos infratores será aplicada as penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2007.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Ilza Helena Jacinto
Lancadora